



PROJETO DE LEI Nº 008/2023.

“Institui o salário mínimo local para o exercício de 2023, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado pelo Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2023, o salário mínimo local no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais, conforme definido pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023 e revogando as disposições em contrário.


Raimundo Marcelino Borges

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Câmara Municipal - Presidência
Cerro Corá, 27 / 07 / 2023

Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devidos fins.

A FAVOR
 CONTRA
 ABSTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 01/2023

Administração:
Raimundo Marcelino Borges, prefeito



RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA
DE CÁLCULO REALIZADA

TÍTULO I – INTRODUÇÃO

A assessoria técnica da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, atendendo a determinação da Secretaria Municipal de Administração, do dia 17 de julho de 2023, procede com a análise da situação fiscal do Poder Executivo Municipal, em especial quanto ao comprometimento das despesas de pessoal em relação a sua Receita Corrente Líquida/RCL, quando irá elaborar este relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto da Lei da Responsabilidade Fiscal/LRF (art. 16, inciso I).

Este Relatório de impacto adotará a posição fiscal do ente definida através do Relatório de gestão fiscal/RGF anexado, esse alusivo ao 1º quadrimestre do ano de 2023, para que se possa avaliar o comprometimento da sua situação fiscal com o incremento na despesa de pessoal, ao adotar o novo salário mínimo nacional a quem tem vínculo funcional que percebe o valor de R\$ 1.320,00.

Conforme memorial apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, as despesas mensais com essas majorações salariais importarão em:

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA COM PESSOAL

Período de apuração: mês de maio a dezembro de 2023, perfazendo 8 meses

Valor que será acrescido mensalmente, na despesa com pessoal com a elevação do salário mínimo – de maio de 2023 em diante	R\$ 792,00
Provisão mensal de 13º salário (R\$ 792,00 / 8 meses = R\$ 99,00)	R\$ 99,00
Sub-total	R\$ 891,00
Parte patronal – INSS – 21%	R\$ 187,11
Provisão mensal de 1/3 das férias com o seguinte memorial (R\$ 792,00 X 33% = R\$ 261,36 / 8 meses = R\$ 32,67)	R\$ 32,67
Total mensal que será expandido	R\$ 1.110,78
Total que será expandido durante 8 meses (de maio a dezembro de 2023)	R\$ 8.886,24
Total que será expandido durante 12 meses (de janeiro a dezembro de 2024)	R\$ 13.329,36

A despesa com pessoal, com o advento do novo salário mínimo de R\$ 1.320,00, será expandida no ano de 2023, a contar do mês de maio de 2023, no valor de R\$ 8.886,24 (Oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e vinte quatro centavos).

O último RGF/relatório de gestão fiscal do município, publicado em 30.05.2023, demonstrou o seguinte comprometimento na despesa com pessoal:

Ente: Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN	
Ref.: Relatório de Gestão Fiscal/RGF	
Período: 1º quadrimestre de 2023	
Receita Corrente Líquida/RCL	R\$ 43.248.784,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa com Pessoal e encargos sociais (49,09%)	R\$ 21.230.888,66
Limite máximo, segundo a LRF (54,00%)	R\$ 23.354.343,60
Limite prudencial, segundo a LRF (51,30%)	R\$ 22.186.626,42
Limite de alerta, segundo a LRF (48,60%)	R\$ 21.018.909,24

Nota conclusiva:

I. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município de Cerro Corá, apuradas até o primeiro quadrimestre de 2023, estão abaixo dos limites máximo e prudencial definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, através do art. 20, inciso III, alínea "B";

II. o presente Relatório de Gestão Fiscal/RGF foi publicado na edição do dia 30.05.2023, no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 3042, nas páginas 1498/1502. Cópia em anexo – **doc. 1**.



TÍTULO II – ASPECTOS LEGAIS

No aspecto legal dessa matéria é oportuno destacar as regras vigentes, conforme a Lei da Responsabilidade Fiscal. Primeiramente em relação aos limites máximos permitidos pela LRF, quanto ao gasto com pessoal em relação a receita corrente líquida/RCL.

Seção II
Das Despesas com Pessoal
Subseção I
Definições e Limites

Art. 18. ...

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

...

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - na esfera federal:
 - II - na esfera estadual:
 - III - na esfera municipal:
 - a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
 - b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
- (destaque nosso)

Nos termos do Par. Único do art. 22 a seguir, caso o ente público esteja comprometendo mais de 95% do limite máximo fixado para a despesa com pessoal, que no caso do Poder Executivo Municipal se refere a 51,30% da Receita Corrente Líquida/RCL, denominado de limite prudencial, ele já estará impedido de algumas iniciativas. Vejamos.

Subseção II
Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

- I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
- II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

(destaque nosso)

Nos termos do RGF assinalado, após o primeiro quadrimestre do ano de 2023, como já dissemos, o limite de pessoal auferido do nosso município esteve abaixo dos limites máximo e prudencial definidos pela LRF, quando por isso, nesse primeiro instante, a contar dessa constatação, o Município de Cerro Corá suportará implementar a majoração salarial em questão.

Ainda no aspecto legal, o impacto orçamentário financeiro que deverá existir, apurará a situação fiscal ao longo do ano em que deva entrar em vigor a alteração salarial (2023), e mais os dois próximos períodos seguintes (2024 e 2025). Essa obrigação está prevista no inciso I do art. 16 da LRF. Vejamos.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Geração da Despesa

Art. 15. ...

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º ...

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

(destaque nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ	DATA	NÚMERO
MEMORANDO	17/07/2023	159/2023
ORIGEM	Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG	
DESTINO	João Paulino dos Santos Neto – Responsável Técnico - Contabilidade	
ASSUNTO	Impacto Financeiro	

Senhor Contador,

Através do presente, segue o demonstrativo conforme abaixo com as informações pertinentes aos valores apurados para elaboração do impacto financeiro quanto ao reajuste do valor do salário mínimo ocorrido em maio/2023.

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA COM PESSOAL

Valor que será acrescido mensalmente, na despesa com pessoal com a elevação do salário mínimo – de maio de 2023 em diante	R\$ 792,00
Provisão mensal de 13º salário (R\$ 792,00 / 8 meses = R\$ 99,00)	R\$ 99,00
Sub-total	R\$ 891,00
Parte patronal – INSS – 21%	R\$ 187,11
Provisão mensal de 1/3 das férias com o seguinte memorial (R\$ 792,00 X 33% = R\$ 261,36 / 8 meses = R\$ 32,67)	R\$ 32,67
Total mensal que será expandido	R\$ 1.110,78
Total que será expandido durante 8 meses (de maio a dezembro de 2023)	R\$ 8.886,24

Período de apuração: mês de maio a dezembro de 2023, perfazendo 8 meses

A despesa com pessoal, com o advento do novo salário mínimo de R\$ 1.320,00, será expandida no ano de 2023, a contar do mês de maio de 2023, no valor de R\$ 8.886,24 (Oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos).

Na certeza do atendimento, renovo votos de consideração e apreço.

Cerro Corá/RN, 17 de julho de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete



TÍTULO III – DO OBJETIVO DO IMPACTO, DAS PREMISSAS E DA METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Demonstrado o percentual de comprometimento da despesa com pessoal no ano de 2022, nos resta conhecer o objetivo da apuração do gasto com pessoal, as premissas e a metodologia a ser utilizada na elaboração desta estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

TÍTULO III.1 – DO OBJETIVO – MAJORAÇÃO SALARIAL

Conforme dados contidos no memorando anexo – **doc. 2**, se terá o incremento na despesa com pessoal, no ano de 2023, já incluso encargos sociais e trabalhistas, no valor anual de R\$ 8.886,24 (Oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e vinte quatro centavos). Já no ano de 2024, a parcela final dos 4 meses finais representará mais R\$ 4.443,12 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dize centavos), a ser reajustada.

Como no RGF do 1º quadrimestre de 2023 já se contempla todos os avanços salariais idealizados e já concedidos aos servidores no ano de 2023, apenas iremos incorporar o valor acima, quando termos o valor da despesa com pessoal atualizada.

TÍTULO III.2 – DAS PREMISSAS DE EXPECTATIVAS DAS PRÓXIMAS RECEITAS E DESPESAS

Este Relatório de Impacto também deverá ser focado no exercício que deva entrar em vigor os efeitos da nova despesa com pessoal (ano de 2023), além dos dois exercícios seguintes (anos de 2024 e 2025), quando para definição das expectativas de receitas e despesas para esses períodos termos que projetar as elevações das receitas e dos reajustes salariais, adotando premissas objetivas que nos permita dados concretos ao final de cada período.

Assim, vejamos as variações médias estimadas para os anos de 2023, 2024 e 2025.

TÍTULO III.3 – DA METODOLOGIA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM SALÁRIOS

Antes de conhecermos os reflexos diretos ao cotidiano econômico-financeiro do ente municipal no ano que deva entrar em vigor e para os próximos dois anos, a expansão da despesa com pessoal, como determina a LRF, é necessário sabermos a metodologia e as premissas adotadas para projetarmos as evoluções das receitas e das despesas, com as elevações salariais projetadas ao longo dos anos vindouros.

Na receita, conheceremos os valores totais arrecadados nos últimos seis anos, já que podemos contar com os dados do encerramento fiscal do ano de 2022, adotando como fonte de informações os dados registrados através das Prestações de Contas Anuais/PCA dos anos de 2017 a 2022, e do balanço orçamentário do ano de 2022, todos através do SINCONF. Vejamos os números apurados.



Exercícios	Valor da Receita Geral/R\$	Variação %
2017	29.188.432,53	8,09
2018	29.740.868,08	1,89
2019	30.846.796,92	3,71
2020	34.531.766,10	11,94
2021	42.103.312,76	21,92
2022	48.491.269,65	15,17
Total	214.902.446,04	62,72
Média anual (6 variações)	-	10,45

Nota: a Receita orçamentária total arrecadada no ano de 2016 foi de R\$ 27.001.333,34

Então, nos últimos seis anos a receita orçamentária municipal registrou evolução média positiva de 10,45%, sendo esse o percentual a ser estimado nas elevações das arrecadações da Receita Corrente Líquida/RCL dos próximos anos.

Sabendo que a RCL/Receita corrente líquida do 1º quadrimestre de 2023, já contemplando quatro meses do ano de 2023, importou em R\$ 43.248.784,45, conforme RGF/Relatório de Gestão Fiscal - Simplificado - 1º quadrimestre de 2023, e adotando a variação proporcional para o ano de 2023 (os oito meses finais), teremos para o ano de 2023 a expectativa de evolução de 6,96%, conforme quadro abaixo.

Período de apuração	Cálculo da expectativa	Percentual
Expectativa de Aumento anual	-	10,45%
Expectativa de aumento para 8 meses	10,45% / 12 meses X 8 meses	6,96%

Adotaremos, portanto, para os meses que ainda restam do ano de 2023 a evolução de 6,96%, e integralmente para os demais anos de 10,45%. Dessa forma teremos a seguinte projeção da RCL/Receita corrente líquida.

Período de apuração	Variação em %	Valor/R\$
RCL do 1º quadrimestre de 2023 (confirmada)	-	R\$ 43.248.784,45
RCL nos 8 meses finais do ano de 2023 (expectativa)	Mais 6,96%	R\$ 46.258.899,84
RCL do ano de 2024 (expectativa)	Mais 10,45%	R\$ 51.092.954,87
RCL do ano de 2025 (expectativa)	Mais 10,45%	R\$ 56.432.168,65

Já nas despesas, verificaremos as variações salariais que tivemos através das duas principais formas de reajustes adotados no município, que são ao salário mínimo e ao piso nacional do magistério, para em seguida adicionarmos a evolução da despesa com os salários dos cargos ora criados, quando traremos a seguir a demonstração da evolução média salarial registrada nos últimos anos, adotando essas fontes.

- Quadro da evolução salarial ao magistério, pelo piso nacional apurado ao longo dos sete últimos anos:

Exercícios	Piso salarial do magistério	Variação %
2017	R\$ 2.298,80	7,64
2018	R\$ 2.455,35	6,81
2019	R\$ 2.557,74	4,17
2020	R\$ 2.886,24	12,84
2021	R\$ 2.886,24	0,00



2022	R\$ 3.845,63	33,24
2023	R\$ 4.420,55	14,94
Total	-	79,64
Média anual (7 variações)	Evolução 1	11,37%

- Quadro da evolução salarial pelo salário mínimo apurado ao longo dos sete últimos anos:

Exercícios	Salário mínimo nacional	Variação %
2017	R\$ 937,00	6,47
2018	R\$ 954,00	1,82
2019	R\$ 998,00	4,62
2020	R\$ 1.045,00	4,71
2021	R\$ 1.100,00	5,27
2022	R\$ 1.212,00	10,19
2023	R\$ 1.320,00	8,91
Total	-	41,99
Média anual (7 variações)	Evolução 2	5,99%

Com base nesses números, a média da expectativa da evolução da despesa com pessoal ao longo dos três próximos anos será de 8,68%, conforme quadro abaixo.

Média anual (7 variações)	Evolução 1	11,37%
Média anual (7 variações)	Evolução 2	5,99%
Total	-	17,36%
Média	-	8,68%



TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DAS EXPECTATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS COM O GASTO DE PESSOAL

À luz das expectativas da Receita Corrente Líquida/RCL e das despesas com pessoal adotando os índices aqui demonstrados, e mais as variações que ocorrerão com os reajustes salariais previstos, teremos a previsão do seguinte comprometimento da RCL ao final do exercício de 2023, 2024 e 2025. Vejamos.

Período de apuração	Variação em %	Valor/R\$
RCL do 1º quadrimestre de 2023 (confirmada)	-	R\$ 43.248.784,45
RCL nos 8 meses finais do ano de 2023 (expectativa)	Mais 6,96%	R\$ 46.258.899,84
RCL do ano de 2024 (expectativa)	Mais 10,45%	R\$ 51.092.954,87
RCL do ano de 2025 (expectativa)	Mais 10,45%	R\$ 56.432.168,65

Já a despesa com pessoal terá a seguinte expectativa. Adotando os números finais do ano de 2022, quando ainda não receberam qualquer reajuste salarial para o ano de 2023, iremos adotar o reajuste médio apurado neste Relatório de impacto.

Especificações	Parcela que será aumentada	Valor Anual/R\$
Total da despesa com pessoal – 1º quadrimestre de 2023	-	R\$ 21.230.888,66
Parcela que será adicionada em 2023 (8 meses)	-	R\$ 8.886,14
Total da despesa com pessoal em 31.12.2023	-	R\$ 21.239.774,80
Parcela que será adicionada em 2023 (4 meses finais)	-	R\$ 4.443,12
Sub-total	-	R\$ 21.244.217,92
Reajuste médio salarial no ano de 2024	Variação de 8,68%	R\$ 1.843.998,11
Total da despesa com pessoal em 31.12.2024	-	R\$ 23.088.216,03
Reajuste médio salarial no ano de 2025	Variação de 8,68%	2.004.057,15
Total da despesa com pessoal em 31.12.2025	-	R\$ 25.092.273,18

Com base dados e expectativas acima, a apuração do comprometimento da despesa com pessoal, poder ser:

Exercícios	RCL	Despesa com pessoal	Comprometimento
Exercício de 2023	R\$ 46.258.899,84	R\$ 21.239.774,90	45,91%
Exercício de 2024	R\$ 51.092.954,87	R\$ 23.088.216,03	45,18%
Exercício de 2025	R\$ 56.432.168,65	R\$ 25.092.273,18	44,46%

Com o quadro acima, estimamos que:

- ao final do ano de 2023, já admitindo as atualizações na RCL e as majorações salariais médias, inclusive a inclusão do reajuste do salário mínimo nacional, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL será de 45,91%;
- ao final do ano de 2024, já admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL será de 45,18%; e
- ao final do ano de 2025, já admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL será de 44,46%.



TÍTULO V – DA ORIGEM DE RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESA

Nesse item do Relatório de impacto identificaremos a origem de recursos através da sua fonte de receitas, que, se deferido for este resultado fiscal, permitindo o aumento da despesa com pessoal, esse gasto será financiado com recursos ordinários não vinculados, bem como fonte de recursos vinculados à Educação, Saúde e Assistência Social.



TÍTULO VI – DA NATUREZA DA DESPESA

No aspecto orçamentário da despesa pública, os gastos originados desses ajustes, se autorizados, correrão através da dotação orçamentária “3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas”, existente em cada unidade orçamentária do município, essas já integrantes da lei do orçamento corrente (2023), e estarão nos orçamentos futuros em relação aos anos de 2024 e 2025.



TÍTULO VII – DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ENTE

Se for autorizada a expansão da despesa com pessoal, com a majoração de salários e criação de cargos, ela estará contemplada na LOA, PPA e LDO correntes.



TÍTULO VIII – DA CONCLUSÃO

Através deste Relatório de Impacto financeiro-orçamentário, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no que se refere a sua despesa com pessoal; e

Considerando que, pelas estimativas e expectativas das receitas e das despesas com pessoal aqui retratadas, estamos apresentando o resultado fiscal do ente;

Considerando que não será normal a evolução ou redução na RCL e na despesa com pessoal, muito além ou aquém dos índices médios aqui apurados, que possam modificar as expectativas e estimativas demonstradas neste Relatório;

Concluimos que as despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, ao final do ano de 2013, já admitindo os ajustes retratados neste Relatório de Impacto, estima-se que elas estarão abaixo do limite máximo permitido, inclusive do limite prudencial;

E nos exercícios de 2024 e 2025, essas despesas com pessoal, adotando as variações médias aqui estimadas, também estarão abaixo dos limites máximo e prudencial definidos pela LRF, e com viés de baixa.

É de bom alvitre ressaltar que neste Relatório apenas enfatizamos o aspecto do limite fiscal e da evolução das receitas e despesas do ente, com base em expectativas, apurando a estimativa do resultado fiscal dos três anos (atual e mais dois), quando admitida a inclusão das novas despesas com pessoal, conforme especificação aqui contida.

Este é o nosso Relatório, o qual submetemos ao Exmº Senhor Prefeito, à Secretaria Municipal de Administração, à Procuradoria Jurídica Municipal e à Controladoria Municipal.

Cerro Corá/RN, 18 de julho de 2023.

JOAO PAULINO
DOS SANTOS
NETO:59766425434

Assinado de forma digital por
JOAO PAULINO DOS SANTOS
NETO:59766425434
Dados: 2023.07.19 08:35:54
-03'00'

João Paulino dos Santos Neto
Assessor técnico
CRC 4.398/RN



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL MUNICIPAL – 1º QUADRIMESTRE DE 2023
DOCUMENTO 1

Administração:
Raimundo Marcelino Borges, prefeito



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

MEMORANDO COM A DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO SALARIAL QUE
EXISTIRÁ COM A ADOÇÃO RETROATIVA A MAIO DE 2023, DO SALÁRIO
MINIMO NACIONAL (DE R\$ 1.320,00)
DOCUMENTO 2

Administração:
Raimundo Marcelino Borges, prefeito



LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		43.540.787,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.540.787,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.248.784,45	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		21.230.888,06	49,09
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		23.354.343,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		22.186.626,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		21.018.909,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		1.482.954,52	3,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		52.259.744,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.580.953,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.967.965,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.048.465,10	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CASH LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total			